



IBRAOP

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

ATO 001/2015/DIEX

Nomeia Comissão Gestora para a elaboração de Orientações Técnicas do IBRAOP.

A Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Ato 001/2009/DIEX;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora para elaboração de Orientações Técnicas do IBRAOP, conforme nominata a seguir:

- I. Narda Consuelo Vitório Neiva Silva;
- II. Pedro Paulo Piovesan de Farias;
- III. Pedro Jorge Rocha de Oliveira;
- IV. Adriana Cuoco Portugal;
- V. Elci Pessoa Junior.

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora será feita pelo Diretor Administrativo do Ibraop, Pedro Jorge Rocha de Oliveira.

Art. 3º - A Comissão Gestora tem como atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas ao recebimento e triagem das sugestões de temas para Orientações Técnicas, verificando a pertinência, relevância e oportunidade de sua elaboração;
- II. Após aprovação de tema a ser objeto de elaboração de OT, criar Subcomitê Técnico, por área de especialização temática, indicando seu Coordenador, que também será o Relator da OT, orientando seu funcionamento;



IBRAOP

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

- III. Receber a OT redigida pelo Subcomitê Técnico, procedendo a uma análise preliminar do texto, sugerindo, se necessário, alterações ou melhorias, antes do encaminhamento à aprovação do Comitê Deliberativo;
- IV. Divulgar os procedimentos constates do Ato 001/2009/DIEX, regulamentando-os quando necessário;

Art. 4º - O registro de todas as reuniões e discussões formais será feito em Atas, quando de reuniões presenciais, ou por meio de arquivamento de mensagens eletrônicas emitidas.

Art. 5º - A Comissão Gestora reunir-se-á sempre que convocada para tal e, de forma ordinária, por ocasião dos Encontros Técnicos e SINAOPs.

Art. 6º - A Comissão Gestora definirá a sistemática de votação das proposições de Orientação Técnica, contemplando a opção de votação eletrônica.

Art. 7º - O presente Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2015.

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva

Presidente